

# QUESTIONAMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019 POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE POSSE

Reginaldo Costa Biffe <reginaldobiffe@gmail.com>

dom 06/10/2019 04:18

Para: RAFAELA TRONCHA CAMARGO <rafaela.camargo@goias.gov.br>;

Cc: Gilmar <gilmar@abeas.org.br>; reginaldo@abeas.org.br <reginaldo@abeas.org.br>;

Ilma Sra Rafaela Camargo, seguem nossos questionamentos referentes a Policlínica Posse.

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019 POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE POSSE**

Notas de Esclarecimentos

### 1. Item 2.16

2.16 Servir-se de Regulamento próprio, previamente aprovado pela Controladoria-Geral do Estado, para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal, na forma do art. 17, caput, da Lei estadual nº 15.503/05, necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

Considerando a redação do item 2.16.

Pergunta-se

Qual o prazo estimado para aprovação dos regulamentos pela CGE? Estes regulamentos deverão ser aprovados antes da assinatura do Contrato de Gestão caso a OS sagre-se vencedora?

2. Item 3.5.2 - A integração deve incluir técnicas inovadoras, com utilização de telemedicina e videoconferência, além de reuniões técnicas presenciais.

Considerando a nota de esclarecimento do CFM sobre a prática da Telemedicina abaixo a saber:

NOTA À POPULAÇÃO

ESCLARECIMENTOS SOBRE A PRÁTICA DA TELEMEDICINA

Diante de notícias publicadas pela imprensa da oferta de serviços de telemedicina no Brasil, o Conselho Federal de Medicina (CFM) vem a público esclarecer os seguintes pontos:

1- O atendimento presencial e direto do médico em relação ao paciente é regra para a boa prática médica, conforme dispõe o artigo 37 do Código de Ética Médica;

2- Este artigo deixa claro que "é vedado ao médico prescrever tratamento ou outros procedimentos sem exame direto do paciente, salvo em casos de urgência ou emergência e impossibilidade comprovada de realizá-lo, devendo, nesse caso, fazê-lo imediatamente após cessar o impedimento, assim como consultar, diagnosticar ou prescrever por qualquer meio de comunicação de massa";

3- Além do Código de Ética Médica, os critérios da telemedicina estão disciplinados na Resolução CFM nº 1.643/2002, atualmente em vigor;

4- Neste sentido, o CFM, como ente legalmente autorizado a disciplinar o exercício da medicina, conforme previsto pela Lei nº 3.268/1957, reitera sua percepção de que o exame médico presencial é a forma eficaz e segura de se realizar o diagnóstico e o tratamento de doenças;

5- A partir de informações da imprensa, o CFM solicitará explicações aos diretores-técnicos e médicos da Amil, do Hospital Israelita Albert Einstein ou de qualquer outra instituição sobre eventual desrespeito à regulamentação existente, que, se confirmado, gerará tomada de providências cabíveis;

6- Atento aos avanços tecnológicos, o CFM já trabalha para a atualização da norma em vigor. Até 31 de julho, a autarquia receberá sugestões de médicos e de entidades de representação da categoria que serão analisadas para subsidiar novo texto, o qual será elaborado e dependerá de votação em plenário. O cronograma final dos trabalhos ainda não foi definido.

7- Até a aprovação de novas regras, as que estão em vigor devem ser observadas pelos médicos e estabelecimentos de saúde, sendo que o desrespeito, como foi dito, será alvo de apuração e outras providências pelos conselhos de medicina.

Brasília, 8 de julho de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Pergunta-se:

Vai se manter as atividades de telemedicina?

3. Item 3. Qualidade Técnica (Experiência Anterior em Gestão Hospitalar

(A mesma unidade hospitalar pontuará somente uma vez no mesmo grupo)

Grupo A) Experiência no gerenciamento de Unidade Hospitalar com serviço ambulatorial com mais de 50 leitos, por mais de 05 (cinco) anos

04

pontos

Grupo A) Experiência no gerenciamento de Unidade Hospitalar com serviço ambulatorial com mais de 50 leitos, de 01 a 04 anos, 11 meses e 29 dias

02

Pontos

Pergunta-se

Qual a razão da elevada pontuação para experiência no gerenciamento de unidade hospitalar, considerando que o referido certame é para gestão de uma Policlínica?

4. Itens 3.7, 3.7.1 e 3.7.2

3.7. Período pré-operacional

3.7.1. Em função do caráter inovador deste tipo de serviço e também dos desafios para os gestores municipais e estaduais das redes de saúde na utilização adequada dos recursos disponibilizados - como consultas médicas e não médicas especializadas, procedimentos e exames diagnósticos, a SES/GO irá adotar um cronograma específico para a ativação progressiva com objetivo de evitar repasses financeiros desproporcionais ao volume assistencial.

3.7.2. Esse período tem a duração programada de 90 dias e envolve realização de ajustes e escalonamento das metas. Durante esse período, o PARCEIRO PRIVADO identificará a melhor disposição para os consultórios e equipamentos, dentro da unidade.

Considerando a redação dos itens Itens 3.7, 3.7.1 e 3.7.2

Pergunta-se

Para efeito da avaliação do atingimento das metas serão considerados os atendimentos realizados efetivamente nos primeiros 90 dias ? Sendo assim, poderão ocorrer ajustes a menor ou a maior dos quantitativos pactuados ? Ocorrendo estes ajustes haverá também impactos nos recursos financeiros?

5. Item 4.3.3 - Outros Profissionais de nível superior: Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico. Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistência Social Odontologia

Pergunta-se

Não foi identificado na visita técnica na policlínica um consultório odontológico, qual a finalidade do odontólogo sem a infraestrutura adequada a prestação do serviço?

6. Serviço de Apoio Diagnósticos – SADT, contemplará os pacientes atendidos na Policlínica e será disponibilizado para a rede, visando atender os município que integram a região. Há a previsão dos seguintes exames

Pergunta-se

Na visita técnica não foi identificado o serviço de ressonância magnética e tão pouco infraestrutura para instalação, no quadro de metas consta a partir do 3º meses um quantitativo de 80 exames mensais.

O equipamento já foi adquirido e qual a previsão de instalação?

7. Sessões de tratamento: Hemoterapia, litotripsia e hemodiálise

Pergunta-se

No quadro de metas fala-se em sessões de tratamento, neste item deveria ser incluído as sessões de fisioterapia ou não?

Quais atos médicos são considerados sessões de hemoterapia?

8. Item 4.5.11 - O PARCEIRO PRIVADO deverá disponibilizar pelo menos 2 (dois) veículos automotores tipo micro-ônibus, na versão rodoviária, com elevador rodoviário (DPM - Dispositivo Móvel de Poltrona), equipados com ar-condicionado e rede wifi, que irão circular pelas cidades da macrorregião e levarão os pacientes até a POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE POSSE.

Pergunta-se

O valor da locação e ou aquisição destes micro-ônibus já estão previstos no custeio total da policlínica? Caso positivo qual o valor estimado para esta rubrica?

9. Item 4.5.2.3. Cabe ao PARCEIRO PRIVADO controlar os estoques de medicamentos sob sua responsabilidade e armazená-los conforme condições exigidas pelo fabricante e legislação sanitária vigente, receber e conferir a documentação de adesão ao Programa do CEAF, tanto para abrir como para renovar os processos, conforme a Portaria nº 1.554/2013 – GM/MS.

Pergunta-se

Os medicamentos de alto custo serão disponibilizados pela contratante conforme políticas de Dispensação de Medicamentos dos Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica?

10. Item 4.5.3.6. O valor da locação e custo de manutenção da carreta da prevenção ao câncer já foram previstos na elaboração do custeio total da Policlínica Regional -Unidade Posse;

Pergunta-se

Considerando que o valor de locação e manutenção da carreta de prevenção ao Câncer já está previsto no custeio total da Policlínica Regional de Posse, qual o valor considerado (destinado) para esta despesa?

11. Item 4.6.1.1. Considerando a necessidade da região, o PARCEIRO PRIVADO deverá apresentar à SES/GO, no prazo de 01 (um) mês após a assinatura do contrato de gestão, projeto para implantação do serviço de hemodiálise, incluindo as adequações na estrutura física, caso necessário, cronograma de aplicação e estimativa do orçamento discriminada para o investimento e custeio, que será analisada e homologada por meio de Termo Aditivo ao contrato.

Pergunta-se

Considerando que o serviço de hemodiálise será implantando no decorrer do contrato de gestão;

Considerando que o projeto de implantação deste serviço deverá ser entregue em até 30 dias após assinatura do contrato;

Considerando a macro região de saúde onde a Policlínica está localizado e o volume da população a ser atendida;

a) Qual a exceptiva da SES/GO com relação a este serviço?

b) Qual o volume de pacientes usuários nesta região?

c) Qual a estimativa de máquinas de hemodiálise (poltronas)?

12. Itens 7.8 e 7.9 abaixo:

7.8. Do total de recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, relativo à folha de pagamento do pessoal contratado sob o regime da CLT, fica o PARCEIRO PRIVADO obrigado a formar um Fundo de provisão, para fins de suportar as rescisões trabalhistas e ações judiciais, cujos recursos deverão ser utilizados durante a vigência do Contrato, bem como para pagamentos de ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, após o término do Contrato.

7.9. O Fundo de provisão a que se refere o item anterior deverá ser formado com depósitos mensais realizados pelo PARCEIRO PRIVADO, no montante de 3% (três por cento) do valor repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO, para pagamento do pessoal especificado (CLT), em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta bancária específica, nos termos do § 2º do art. 14 da Lei estadual nº. 15.503/2005.

Pergunta-se

Qual o critério estabelecido para a definição do percentual de 3% para utilização como fundo de reserva? Existe alguma memória de cálculo que justifique esta definição?

13. Item 9.1

9.1. O PARCEIRO PRIVADO utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO de acordo com o plano de gestão de recursos humanos apresentado em sua Proposta de Técnica, podendo considerar um modelo misto de trabalhadores, composto por servidores públicos do PARCEIRO PÚBLICO e por empregados contratados, em regime celetista, mediante processo seletivo.

Considerando a redação do item 9.1.

Pergunta-se

Existe alguma previsão para lotação de servidores públicos na Policlínica?

14. Item 9.2

9.2 É vedado ao PARCEIRO PRIVADO o pagamento de vantagem pecuniária permanente a servidor público a ele cedido, com recurso financeiro proveniente deste CONTRATO DE GESTÃO, salvo na hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento, ou associada ao desempenho de produtividade.

Considerando a redação do item 9.2.

Pergunta-se

Caso haja servidores públicos lotados na Policlínica esses poderão exercer cargo de chefia com os respectivos adicionais e assim sendo qual seriam os tetos limites para esses adicionais?

15. Item 9.7 e 2.26

9.7 O PARCEIRO PRIVADO poderá utilizar, de acordo com o Anexo Técnico, no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos que lhe forem repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, inclusive os percebidos pela Diretoria, empregados.

2.26 . Apresentar ao PARCEIRO PÚBLICO o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, atestado pelo órgão ou entidade supervisora quanto à compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e o disposto nos incisos V e VIII do art. 4º da Lei 15.503/2005, além de eventuais Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis;

Considerando a redação do item 9.7 e 2.26, é sabido que anualmente existem convenções e acordos coletivos das diversas categorias que as organizações sociais são obrigadas a cumprir e desta forma, em havendo um limite para remuneração e outras obrigações sociais e trabalhistas.

Pergunta-se

O contrato de gestão será aditivado com a finalidade de manter o limite percentual de 70% para as despesas citadas no item 9.7 e 2.26, garantindo assim a manutenção das escalas de trabalho e remunerações necessárias para a execução do objeto deste contrato de gestão?

#### 16. Item 9.8

2.27 A remuneração dos membros da Diretoria do PARCEIRO PRIVADO não poderá ultrapassar o teto do Poder Executivo estadual

Considerando a redação do item 9.8. com a finalidade de elaborarmos a proposta de remuneração.

Pergunta-se

Qual o teto de remuneração do Poder Executivo Estadual?

#### 17. Itens 9.10, 3.2, 3.2.1

. 9.10. Na hipótese do PARCEIRO PRIVADO não alcançar as metas pactuadas poderá o PARCEIRO PÚBLICO adotar as medidas descritas no Anexo Técnico.

3.2. A forma de encaminhamento

3.2.1. As solicitações de consultas especializadas serão realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde municipais (UBS) da macrorregião Nordeste ou de acordo com a pactuação regional. O agendamento será feito pelo Complexo Regulador Estadual (CRE).

Considerando a redação dos itens 9.10, 3.2, 3.2.1

Pergunta-se

Como se dará o controle e avaliação das metas pactuadas? Como será a apuração das responsabilidades em seu cumprimento uma vez que todos os pacientes deverão ser referenciados pelo COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL conforme registrado no itens 3.2, 3.2.1?

#### 18. Item 9.13.1

9.13.1 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a conclusão e a entrega das obras de construção da Policlínica de Posse, que atualmente encontra-se em fase final.

Considerando a redação do item 9.13.1

Pergunta-se

Caso haja a identificação da necessidade de correções estruturais e de infraestrutura durante a entrega da obra para a organização social vencedora e ou a confirmação de problemas relacionados a construção, durante sua ativação, haverá recursos extra contrato de gestão para execução destas correções?

07/10/2019

QUESTIONAMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019 POL... - RAFAELA TRONCHA CAMARGO

[abeas@abeas.org.br](mailto:abeas@abeas.org.br) – [www.abeas.org.br](http://www.abeas.org.br)

do meu iPhone